CONTRATO Nº 306/2024

Contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA do edital, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ary José Vanazzi, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Estrada Boa Vista, nº. S/Nº, Bairro: Fazenda Fialho, CEP: 95.622-000, Cidade Taquara/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.030.070/0001-60, neste ato representado por seu representante legal Sr. **Cristian Cunha Reinheimer**, inscrito(a) no CPF sob o nº 830.482.510-49, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Concorrência Eletrônica nº. 10/2024**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

1.1 Constitui objeto deste a: **contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA):

2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados em toda área do município, com predominância em locais junto aos arroios e canais de drenagem dos diques de contenção e nos locais programados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

2.2 **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

2.2.1 O prazo previsto para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV.

VISTO
.....
ASJUR/SECOL

2.2.2 A execução dos serviços iniciará em até 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da **Ordem de Início**, devendo a licitante vencedora estar com as condições de habilitação em perfeita regularidade.

2.2.3 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

3.1 O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de **R$6.166.381,60** (seis milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) a ser pago em parcelas mensais, conforme medição, pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

3.1.1 O preço referente à mão-de-obra é de R$1.233.276,32 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

3.1.2 O preço referente ao material é de R$4.933.105,28 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos).

3.1.3 A porcentagem de BDI é de 21% (vinte e um por cento).

3.2 As despesas para execução do objeto do presente projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV; Dotação: 1635; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 0500 – Recurso Não Vinculados de Impostos; Projeto Atividade: 2177 – Obras em Redes de Drenagem Pluvial – FINISA. Dotação: 1912; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 0754 – Recurso de Operações de Crédito; Destinação: 0000167 – FINISA VI – Contrato CEF nº 0602.496-40.22; Projeto Atividade: 2340 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial. Dotação: 1636; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados; Destinação: 0000380 – 2380 Fundo Drenagem Urbana SEMOV.

3.3 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:

3.3.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;

3.3.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.4 Fica fixado para o reajustamento o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

4.1 O pagamento do preço dos serviços executados será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, de acordo com o Boletim de Medição, devidamente acompanhado do laudo de vistoria da Fiscalização da Obra, atestado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.

4.2 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no

VISTO
ASJUR/SECOL

documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro
CEP 93.010-010
CNPJ: 89.814.693/0001-60
Inscrição Estadual: Isenta
Empenho nº.: _____/_____
Licitação nº.: CCE 10/2024

4.5 O contrato será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário, quando será aferido o serviço por preço certo das unidades determinadas, conforme a proposta comercial, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:

5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

5.2.4 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito;

5.2.5 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.2.6 Analisar a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.

5.2.7 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

VISTO
.....
ASJUR/SECOL

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução do Contrato.

6.2.5 Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista no Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.2.8 Prestar o serviço do objeto, disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do Contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações técnicas.

6.2.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto do Contrato.

6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referência.

6.2.11 No ato da realização dos serviços, é impreterível a nota fiscal, exatamente correspondente ao pedido entregue, de acordo com a Proposta comercial e com o empenho fornecido.

6.2.12 A **CONTRATADA** deverá cumprir as condições impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estão no anexo de segurança, higiene e medicina do trabalho, durante toda a vigência do contrato.

6.2.13 **FORMA DE FORNECIMENTO**

6.2.13.1 Os materiais e serviços a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, os provenientes de jazidas tais como: areia, argila, brita, pó de pedra e saibro deverão ser oriundos de jazidas licenciadas e com licença de operação. A brita graduada deverá ser proveniente de usina que tenha

VISTO

ASJUR/SECOL

licença de operação, todos os materiais empregados na obra estarão sujeitos à aprovação da Fiscalização.

6.2.13.2 A CONTRATADA será responsável pela disposição dos resíduos sólidos gerados, para o que deve providenciar aterro licenciado.

6.2.13.3 Em anexo, a Nota Fiscal deverá constar as 5 (cinco) CNDs – Certidões Negativas de Débito: Tributos Federais/INSS; FGTS, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal.

6.2.13.4 A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

6.2.14 **QUALIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

6.2.14.1 Fornecer os materiais na forma ajustada, garantir a qualidade, conformidade e adequação do Objeto descrito neste Termo de Referência, assim como, a garantia de substituição quando estiver em desconformidade no prazo estabelecido;

6.2.14.2 Manter durante toda a vigência contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.14.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.2.14.4 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante;

6.2.14.5 As peças fabricadas em concreto armado devem utilizar o aço tipo CA-60 ou CA-50 como armadura;

6.2.14.6 Os agregados das misturas dos concretos não devem estar contaminados com substâncias químicas e/ou presença de material orgânico, conforme preconiza a NBR 7211;

6.2.14.7 O concreto utilizado na fabricação deve apresentar uniformidade, sem deformações que comprometam a resistência e utilidade das peças;

6.2.14.8 As dimensões e/ou especificações das peças devem obedecer à padronização usual estabelecida para suas aplicações e as indicadas neste Termo de Referência;

6.2.14.9 Os tubos de concreto são com ponta e bolsa, do Tipo Simples (PS) ou Armado (PA), conforme a solicitação, utilizados em rede de águas pluviais. O processo de fabricação, teste e normatização deve obedecer ao prescrito na NBR-8889/2007 e NBR-8890/2008;

6.2.14.10 Todas as peças fabricadas em concreto devem apresentar resistência e durabilidade, forma homogênea, sem reparos estruturais ou emendas que comprometam a resistência e estética das peças;

VISTO
.....
ASJUR/SECOL

6.2.14.11 As peças não podem apresentar fissuras que comprometam o emprego das mesmas, sendo aceito microfissuras que não reduzam a resistência mecânica de cada peça;

6.2.14.12 O concreto a ser utilizado na fabricação do meio-fio deverá obedecer ao prescrito na NBR 6118/2014, dosado para uma resistência característica à compressão mínima (fck) min. de 20MPa;

6.2.14.13 Os sacos de Cimento Portland e Cal Hidratada devem está adequadamente acondicionados e fechados, sem sinais de empedramento, sem a presença de rasgos, molhados e/ou manchados pela impregnação de produtos estranhos ou desconhecidos e quaisquer outros problemas que possam prejudicar o uso e o desempenho dos produtos. O cimento, do tipo Portland Pozolânico, deverá ser ensacado, com sacos de 50 kgf, resistência de 32 MPa, com data de validade sempre menor que 20 dias;

6.2.14.14 Os sacos de Cimento Portland e Cal Hidratada devem conter os registros de data de fabricação, marca e nome do fabricante, tipo e classe, massa líquida do saco, no caso do Cimento Portland deve estar em conformidade a NBR 5736;

6.2.14.15 A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, a CONTRATANTE pode rejeitar a carga dos materiais, total ou parcial, caso não satisfaça aos prescritos e exigidos neste Termo de Referência;

6.2.14.16 A brita deve ser derivada de fragmentação de rochas basálticas, com dimensões não maiores que a dimensão máxima por Norma, conforme classificação da ABNT e suas Normas de caracterização e ensaios laboratoriais;

6.2.14.17 A areia fornecida deverá ser quartzosa, natural e de granulometria fina, média e grossa. Deve ser limpa e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica e outras impurezas, conforme classificação da ABNT e suas Normas de caracterização e ensaios laboratoriais;

6.2.14.18 O saibro deverá ser entregue e ser isento de matéria orgânica e substâncias prejudiciais e deverá satisfazer os seguintes requisitos de qualidade:

6.2.14.19 A argila a ser entregue deverá satisfazer os seguintes requisitos de qualidade:

-ISC superiora 12% e expansão menor que 1%

- % passando na peneira 200 – máximo de 15 %;

- CBR mínimo = 25;

- Expansão máxima= 0,5%;

6.2.14.20 CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente

6.2.14.20.1 A produção do concreto asfáltico deve ser efetuada em usinas apropriadas, conforme Norma do DNIT 031/2006-ES;

6.2.14.20.2 A mistura betuminosa deve obedecer às especificações da Faixa "C" do DNIT;

6.2.14.20.3 O ligante a ser empregado é o CAP-50/70, com características exigíveis na Norma DNER-EM 204/95;

VISTO
.....
ASJUR/SECOL

6.2.14.20.4 Demais composição da mistura, materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas E índice de forma - DNER-ME-96/94), divididos basicamente em agregados graúdos, miúdos e filler. As inspeções e ensaios devem ser conforme a Norma DNIT 031/2006-ES;

6.2.14.20.5 A estabilidade e fluência da mistura betuminosa deverão ser asseguradas, conforme preconiza a Norma DNIT 031/2006 e a DNER-ME 043 - Ensaio de Marshall;

6.2.14.20.6 A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, o comprador pode rejeitar a carga, total ou parcial, caso não satisfaça ao prescrito na Norma do DNIT, exigidos neste projeto;

6.2.14.21 Emulsão Asfáltica

6.2.14.21.1 A emulsão asfáltica, objeto deste, é do tipo RM-1C – catiônica, a referida, deve atender as especificações e ensaios, contida na Norma DNER-EM-369/97. O certificado de ensaio deve acompanhar a entrega do produto;

6.2.14.21.2 A emulsão asfáltica, a que se refere esta especificação, deve ser homogênea, não deve apresentar separação da fase asfáltica após uma vigorosa agitação, dentro de 30 (trinta) dias da data do carregamento;

6.2.14.21.3 A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, o comprador pode rejeitar a carga, total ou parcial, caso não satisfaça ao prescrito na Norma DNER-EM-369/97, ou outra de mesma finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA):

7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 3% (três por cento) do valor global da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1° da lei 14.133/2021.

7.2 O ressarcimento da quantia será efetuado mediante protocolo da **CONTRATADA**, após a emissão do Certificado de Conclusão Definitivo da obra, sendo esta solicitação de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA (PENALIDADES):

8.1 Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

8.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global ou do faturado no mês anterior, conforme o caso:

8.1.2.1 Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada.

8.1.2.2 Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e registrado, sobre o valor da quantidade máxima estimada.

VISTO
.....
ASJUR/SECOL

8.1.2.3 Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou Contrato ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento.

8.1.2.4 Declaração de impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 14.133/2021, Termo de Referência, Contrato e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 No caso de aplicação de multa e/ou suspensão a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos.

CLÁUSULA NONA (RESCISÃO CONTRATUAL):

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

9.2 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO):

10.1 A Secretaria Municipal de Obras e Viação nomeia como Gestor o servidor **Nilson Rodrigues Karam** matrícula **084324**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo.

10.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, correio eletrônico (e-mail).

10.3 A Secretaria Municipal de Obras e Viação nomeia como fiscal o servidor, **Nilson Rodrigues Karam** matrícula **084324**, para aferir as condições da execução, da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição e execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

11.1 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (SUBCONTRATAÇÃO):

13.1 A subcontratação do objeto contratual principal não é admitida. No entanto, a subcontratação de serviços complementares, que não constituam o objeto principal do contrato, poderá ser autorizada mediante prévia e expressa aprovação do fiscal da obra,

VISTO
ASJUR/SECOL

desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

13.2 A **CONTRATADA** apresentará à contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.3.1 A autorização dada pela **CONTRATANTE** é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.3.2 Cabe à **CONTRATADA** zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.3.3 Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, 27 de dezembro de 2024..

Ary José Vanazzi
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS
CONTRATANTE

PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

VISTO
.....
ASJUR/SECOL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

"CCE 10_24 _ ANEXO IV_TERMO DE REFERÊNCIA"

VISTO

.....
ASJUR/SECOL

ANEXO II

CRONOGRAMA FINANCEIRO

VISTO

.....
ASJUR/SECOL

ANEXO III

ANEXO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Conforme documento anexo intitulado:

"CP 10_24 _ ANEXO XI_ SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE"

VISTO

.....
ASJUR/SECOL

ANEXO IV

Planilha Orçamentária

VISTO

.....
ASJUR/SECOL

ANEXO V

Proposta

VISTO

.....
ASJUR/SECOL

ANEXO VI

BDI da contratada

VISTO
.....
ASJUR/SECOL

ANEXO VII

Encargos sociais da contratada

VISTO

.....
ASJUR/SECOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

São Leopoldo, 21 de Novembro 2024.

PROJETO BÁSICO

MICRODRENAGEM

RM: Nº 3452

1 OBJETO

EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REFORMAS EM REDES DE MICRODRENAGEM PLUVIAL, REPOSIÇÃO DOS PAVIMENTOS, INCLUSIVE ASFALTO; PONTILHÕES; RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS DE PEDRAS IRREGULARES, PARALELEPÍPEDOS E BLOCOS DE CONCRETO; REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PASSEIOS.

2 DO OBJETIVO

Estabelecer critérios, condições contratuais e fornecer elementos necessários para contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepipedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem como finalidade orientar a execução de Obras de Manutenção de Redes Pluviais e Manutenção Viária, compreendendo os seguintes serviços: Consertos e Reformas em redes de drenagem pluvial e de Pontilhões, reposição dos pavimentos existentes sobre eles, inclusive asfalto; Recuperação de pavimentos de pedras irregulares, paralelepípedos e blocos de concreto; Remoção e reposição de passeios; Além dos serviços descritos, também estão previstos pavimentos novos e execução de rede de drenagem pluvial, em vias de pequena extensão.

4 JUSTIFICATIVA

A manutenção e execução de redes de drenagem pluvial são necessárias para seu pleno funcionamento, a manutenção viária também é necessária para correção de irregularidades surgidas pela ação do tempo em ruas e avenidas e também a limpeza,

manutenção. Todos os pavimentos têm um determinado tempo útil após este período surge à necessidade de consertos e manutenção assim como a rede de drenagem pluvial em que ocorrem entupimentos e erosões e a necessidade de prolongamento das mesmas.

5 TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO SUGERIDO: A licitação será julgada pelo critério de **menor preço** global, porém a Empresa licitante não poderá apresentar valor global superior da Planilha Orçamentária da Secretaria de Obras, e não poderá desrespeitar as preposições da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

6 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As obras objeto deste projeto serão executadas em toda a área do município de São Leopoldo. Estes serviços serão prestados sob a orientação, programação e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, endereço Av. Imperatriz Leopoldina, 420, Bairro São José, São Leopoldo/RS.
O regime de execução do contrato será de empreitada por preço **unitário**.

7 FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Os materiais e serviços a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, os provenientes de jazidas tais como: areia, argila, brita, pó de pedra e saibro deverão ser oriundos de jazidas licenciadas e com licença de operação. A brita graduada deverá ser proveniente de usina que tenha licença de operação, todos os materiais empregados na obra estarão sujeitos à aprovação da Fiscalização.

7.2 A CONTRATADA será responsável pela disposição dos resíduos sólidos gerados, para o que deve providenciar aterro licenciado.

7.3 Em anexo, a Nota Fiscal deverá constar as 5 (cinco) CNDs – Certidões Negativas de Débito: Tributos Federais/INSS; FGTS, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal**.**

7.4 A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

8 QUALIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1 Fornecer os materiais na forma ajustada, garantir a qualidade, conformidade e adequação do Objeto descrito neste Termo de Referência, assim como, a garantia de substituição quando estiver em desconformidade no prazo estabelecido;

8.2 Manter durante toda a vigência contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.4 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante;

8.5 As peças fabricadas em concreto armado devem utilizar o aço tipo CA-60 ou CA-50 como armadura;

8.6 Os agregados das misturas dos concretos não devem estar contaminados com substâncias químicas e/ou presença de material orgânico, conforme preconiza a NBR 7211;

8.7 O concreto utilizado na fabricação deve apresentar uniformidade, sem deformações que comprometam a resistência e utilidade das peças;

8.8 As dimensões e/ou especificações das peças devem obedecer à padronização usual estabelecida para suas aplicações e as indicadas neste Termo de Referência;

8.9 Os tubos de concreto são com ponta e bolsa, do Tipo Simples (PS) ou Armado (PA), conforme a solicitação, utilizados em rede de águas pluviais. O processo de fabricação, teste e normatização deve obedecer ao prescrito na NBR-8889/2007 e NBR-8890/2008;

8.10 Todas as peças fabricadas em concreto devem apresentar resistência e durabilidade, forma homogênea, sem reparos estruturais ou emendas que comprometam a resistência e estética das peças;

8.11 As peças não podem apresentar fissuras que comprometam o emprego das mesmas, sendo aceito microfissuras que não reduzam a resistência mecânica de cada peça;

8.12 O concreto a ser utilizado na fabricação do meio-fio deverá obedecer ao prescrito na NBR 6118/2014, dosado para uma resistência característica à compressão mínima (fck) min. de 20MPa;

8.13 Os sacos de Cimento Portland e Cal Hidratada devem está adequadamente acondicionados e fechados, sem sinais de empedramento, sem a presença de rasgos, molhados e/ou manchados pela impregnação de produtos estranhos ou desconhecidos e quaisquer outros problemas que possam prejudicar o uso e o desempenho dos produtos. O cimento, do tipo Portland Pozolânico, deverá ser ensacado, com sacos de 50 kgf, resistência de 32 MPa, com data de validade sempre menor que 20 dias;

8.14 Os sacos de Cimento Portland e Cal Hidratada devem conter os registros de data de fabricação, marca e nome do fabricante, tipo e classe, massa líquida do saco, no caso do Cimento Portland deve estar em conformidade a NBR 5736;

8.15 A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, a CONTRATANTE pode rejeitar a carga dos materiais, total ou parcial, caso não satisfaça aos prescritos e exigidos neste Termo de Referência;

8.16 A brita deve ser derivada de fragmentação de rochas basálticas, com dimensões não maiores que a dimensão máxima por Norma, conforme classificação da ABNT e suas Normas de caracterização e ensaios laboratoriais;

8.17 A areia fornecida deverá ser quartzosa, natural e de granulometria fina, média e grossa. Deve ser limpa e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica e outras impurezas, conforme classificação da ABNT e suas Normas de caracterização e ensaios laboratoriais;

8.18 O saibro deverá ser entregue e ser isento de matéria orgânica e substâncias prejudiciais e deverá satisfazer os seguintes requisitos de qualidade:

8.19 A argila a ser entregue deverá satisfazer os seguintes requisitos de qualidade:

-ISC superiora 12% e expansão menor que 1%

- % passando na peneira 200 – máximo de 15 %;
- CBR mínimo = 25;
- Expansão máxima= 0,5%;

8.20 CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente

8.20.1 A produção do concreto asfáltico deve ser efetuada em usinas apropriadas, conforme Norma do DNIT 031/2006-ES;

8.20.2 A mistura betuminosa deve obedecer às especificações da Faixa "C" do DNIT;

8.20.3 O ligante a ser empregado é o CAP-50/70, com características exigíveis na Norma DNER-EM 204/95;

8.20.4 Demais composição da mistura, materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas E índice de forma - DNER-ME-96/94), divididos basicamente em agregados graúdos, miúdos e filler. As inspeções e ensaios devem ser conforme a Norma DNIT 031/2006-ES;

8.20.5 A estabilidade e fluência da mistura betuminosa deverão ser asseguradas, conforme preconiza a Norma DNIT 031/2006 e a DNER-ME 043 - Ensaio de Marshall;

8.20.6 A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, o comprador pode rejeitar a carga, total ou parcial, caso não satisfaça ao prescrito na Norma do DNIT, exigidos neste projeto;

8.21 Emulsão Asfáltica

8.21.1 A emulsão asfáltica, objeto deste, é do tipo RM-1C – catiônica, a referida, deve atender as especificações e ensaios, contida na Norma DNER-EM-369/97. O certificado de ensaio deve acompanhar a entrega do produto;

8.21.2 A emulsão asfáltica, a que se refere esta especificação, deve ser homogênea, não deve apresentar separação da fase asfáltica após uma vigorosa agitação, dentro de 30 (trinta) dias da data do carregamento;

8.21.3 A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, o comprador pode rejeitar a carga, total ou parcial, caso não satisfaça ao prescrito na Norma DNER-EM-369/97, ou outra de mesma finalidade.

9 GESTOR

9.1 A Secretaria Municipal de Obras e Viação nomeia como Gestor o servidor **Nilson Rodrigues Karam** matrícula **084324**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo.

9.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, correio eletrônico (e-mail nilsonkaram@gmail.com).

10 FISCAL

10.1 A Secretaria Municipal de Obras e Viação nomeia como Fiscal o servidor servidor **Nilson Rodrigues Karam** matrícula **084324**, para aferir as condições da execução, da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição e execução.

10.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto LICITAÇÃO, deverão ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

10.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

11 LOCAL

Os serviços serão prestados em toda área do município, com predominância em locais junto aos arroios e canais de drenagem dos diques de contenção e nos locais programados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

12 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços é 12 (dose) meses, a contar da Ordem de Inicio dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras.
Por se tratarem de serviços de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

13 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão início cinco (5) dias contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela PM.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de doze (12) meses contado da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme previsto na Lei das Licitações.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As Licitantes deverão apresentar:

15.1 Apresentar, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução de obras de engenharia.

15.1.1 Para as licitantes não sediadas no Estado Rio Grandes do Sul, além da comprovação do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, apresentar declaração de que se responsabiliza pelo visto da pessoa jurídica no CREA/RS quando da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora.

15.2 Apresentar, comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, através de apresentação de no mínimo 01 atestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o

objeto da licitação, sendo os itens relevantes abaixo descritos (50 % do total previsto na Planilha Orçamentária), sendo admitidos somatórios de itens entre os atestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	50 % DE:
1.1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO COM TRANSPORTE 10KM E=20CM	3.500,00 m²
1.3.1	CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR (MÃO DE OBRA)	4.000,00 m²
2.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR COM BASE DE SAIBRO	4.500,00 m²
2.3.1	PAVIMENTAÇAO COM BLOCOS DE CONCRETO COM DUPLA CAMADA DE ESPESSURA = 8CM, COM TRANSPORTE DE 7 KM	6.000,00 m²
2.3.2	PAVIMENTAÇAO COM BLOCOS DE CONCRETO COM DUPLA CAMADA DE ESPESSURA = 10CM, COM TRANSPORTE DE 7 KM	100,00 m²
3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO MEIO FIO COM TRANSPORTE DE 7 KM	1.500,00 m
4.5	PASSEIO DE BASALTO IRREGULAR	600,00 m²
4.6	PASSEIO DE BASALTO REGULAR	600,00 m²
4.8	PASSEIO DE BLOCOS DE CONCRETO (e=6cm) COR NATURAL	1.800,00 m²
4.9	PASSEIO DE BLOCOS DE CONCRETO (e=6cm) PIGMENTADO	800,00 m²
4.10	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	100,00m²
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	1.500,00m³
5.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REMOÇÃO DE 5 KM	11.500,00m³
5.4.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES – PS-1 DN 300 MM/PB	540,00m
5.4.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES – PS-1 DN 400 MM/PB	1.560,00m
5.4.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES – PS-1 DN 600 MM/PB	960,00m

5.5.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 600 MM/PB	420,00m
5.5.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 800 MM/PB	215,00m
5.5.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 1000 MM/PB	240,00m
5.5.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 1500 MM/PB	100,00m
5.12	REATERRO DE VALA COM ARGILA	2.300,00 m³
5.22	REFORMA DE POÇO DE VISITA > 600MM	100 UN
5.23	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM MANUAL	4.400 UN
5.25	ESCORAMENTO METÁLICO	1.000,00 m²
5.26	ESCORAMENTO MADEIRA “B”	700,00 m²
9.3	REVESTIMENTO DE CBUQ CAP 50/70 e=5 CM	30,00 m³

15.2.1 No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestados de obras, referentes a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo.

15.2.2 Deverão ser apresentados Laudos Técnicos, que comprovem atendimento das características dos artefatos de concreto utilizados nas obras referentes aos atestados apresentados, contemplando os ensaios de resistência à tração, de absorção de água e comprovação de suas características, conforme item 5 (e seus subitens) da norma ABNT NBR 9781/2013, elaborados por laboratório de terceira parte, preferencialmente acreditados pelo Inmetro, nos ensaios pertinentes, com data de emissão dentro do período da execução da obra.

15.3 Declaração da relação de todos os profissionais que comporão a Equipe Técnica quando do início das obras.

15.4 O atestado de visita à obra poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da empresa, de que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços.

Os participantes deverão agendar a visita por correio eletrônico *e-mail nilsonkaram@gmail.com.*

15.5 A visita ou vistoria técnica poderá ser realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro da licitante ou contratado para este fim específico, de nível superior (devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA). Nesta licitação, não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes. Essa visita deverá ocorrer até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

15.6 Declaração de que apresentará no momento da emissão da Ordem de Início da Obra, Prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
Declaração de que possuirá no momento da emissão da Ordem de Início da Obra possuir em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA.

15.7 No custo dos serviços já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, taxas, impostos e armazenamento.

15.8 Deverá a licitante apresentar Laudos Técnicos emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Calibração e/ou INMETRO que comprovem atendimento das características dos artefatos de concreto presentes nesta contratação, contemplando os ensaios de resistência característica à compressão, de absorção de água, comprovação de suas características e resistência a abrasão, conforme item 5 (e seus subitens) da norma ABNT NBR 9781/2013 para peças de concreto para pavimentação, ABNT NBR 8890/2020 para tubos de concreto, ABNT NBR 16085/2012 para poços de visita e ABNT NBR 5739/2019 para meios-fios e bocas de lobo, elaborados por laboratório de terceira parte, preferencialmente acreditados pelo Inmetro, nos ensaios pertinentes, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

15.8.1 Apresentação dos Laudos Técnicos apresentados nos critérios constantes nos anexos A, B, C e D da ABNT NBR 9781/2013, especialmente no quesito equipamentos utilizados na realização dos ensaios.

15.8.2 Apresentação dos Laudos Técnicos apresentados nos critérios constantes nos anexos A, B, C, D e E da ABNT NBR 8890/20 especialmente no quesito equipamentos utilizados na realização dos ensaios.

16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para participação na licitação as proponentes deverão estar economicamente aptas, comprovando com os seguintes documentos:

16.1 Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência) emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (matriz).

16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos

terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.

16.3 Apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

16.3.1 Liquidez Corrente - LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \textbf{1 ou maior}$$

16.3.2 Liquidez Geral – LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \textbf{1 ou maior}$$

16.3.3 Solvência Geral - SG

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \textbf{1 ou maior}$$

17 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outros previstos neste projeto básico, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução das obras e serviços previstos neste projeto.
- À CONTRATANTE caberá fiscalizar a execução do contrato. Para tanto, serão designados fiscais que terão poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.
- A CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Início dos Serviços após ser aceitas as informações requisitadas no Anexo Segurança do Trabalho para Contratadas do Município de São Leopoldo.
  - O não atendimento do item acima ensejará o atraso na execução do contrato.

18 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outros, previstos neste projeto básico, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

18.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras, previstas no presente Projeto Básico e nos documentos que o integram:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE.
- A CONTRATADA, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- A CONTRATADA deverá cumprir todas as determinações contidas no Projeto Básico e seus anexos.
- Não proceder qualquer modificação não prevista no Projeto Executivo, sem consentimento prévio da Fiscalização e Gestão do Contrato.
- O atraso na execução da obra, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA deverá cumprir as condições impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estão no anexo de segurança, higiene e medicina do trabalho, durante toda a vigência do contrato.

Os valores serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nestes itens não exime a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da demora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

São competentes para instauração de processo administrativo de sanção, para aplicação de penalidades: O gestor do contrato, quando se tratar de ilícitos relacionados às atas de registro de preços, o ordenador de despesas, representando pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, quanto aos descumprimentos relacionados ao comportamento do contratado.

19 CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRAT

19.1 Fornecer licenças de operação (LO), expedida por Órgão Ambiental para;
19.1.1 Fábrica de artefatos de concreto (tubos, aduelas, etc.), própria ou fornecedora.
19.1.2 Jazida de pedra (pedreira/britagem), própria ou fornecedora.
19.1.3 Jazida de saibro, própria ou fornecedora.
19.1.4 Jazida de areia, própria ou fornecedora.
19.1.5 Jazida de Argila, própria ou fornecedora.
19.1.6 Usina de Asfalto, própria ou fornecedora.
19.2 Fornecer Declaração formal, sob as penalidades da lei, em conformidade com o previsto no artigo 30, §6º da Lei 8.666/93, de que a licitante possui e se responsabiliza

em disponibilizar os equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação, conforme relação abaixo:

02 - ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS
02 - RETROESCAVADEIRAS
01 - CAMINHÃO PIPA
05 - CAMINHÕES BASCULANTES (CAÇAMBA)
01 - CAMINHÃO ESPARGIDOR
01 - ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO
01 - ROLO COMPACTADOR COM PRESSÃO VARIÁVEL

19.3 Para atendimento do item **15.1**, apresentar prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Para atendimento do item **15.3** presentar prova de a licitante possuir em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, da seguinte forma:

19.3.1 Cópia do Contrato Social e suas posteriores alterações, quando se tratar de sócio da empresa, para verificar sua efetiva participação no quadro societário da mesma;

19.3.2 Contrato de trabalho ou cópia da carteira profissional, acompanhada da ficha registro de empregados, com visto do órgão competente, quando se tratar de vínculo empregatício;

19.3.3 A comprovação do vínculo como profissional autônomo ou entre pessoas jurídicas será efetuada pelo contrato de prestação de serviços.

A vencedora da licitação deverá apresentar Garantia de fiel cumprimento que deverá ser calculada em 3% (três por cento) do PREÇO GLOBAL contratado, como condição indispensável à assinatura do Termo de Contrato, devendo ser mantida e atualizada enquanto o contrato for vigente e ficará automaticamente extinta, na data em que forem consideradas cumpridas todas as obrigações da CONTRATADA, por ocasião da emissão do Certificado de Conclusão Definitivo.

20 DA EXECUÇÃO

Na execução serão solicitados os itens abaixo relacionados:

20.1 Deverão ser apresentados Laudos Técnicos que comprovem atendimento das características dos artefatos de concreto às exigências do presente PB, contemplando os ensaios de resistência à tração, de absorção de água e comprovação de suas características, conforme item 5 (e seus subitens) da norma ABNT NBR 9781/2013, elaborados por laboratório de terceira parte, preferencialmente acreditados pelo Inmetro, nos ensaios pertinentes.

20.1.1 Serão observados nos Laudos Técnicos apresentados os critérios constantes nos anexos A, B, C e D da ABNT NBR 9781/2013, especialmente no quesito equipamentos utilizados na realização dos ensaios.

20.1.2 Quando da execução a CONTRATADA deverá ensaiar os materiais que serão utilizados na obra conforme solicitação da fiscalização e com critérios constantes nas normas vigentes.

20.1.3 Apresentação de Laudo(s) Técnico(s) dos tubos de concreto, constantes do Atestado de Capacidade Técnica, **da Empresa fabricante destes tubos**, elaborado por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), observados os preceitos da NBR 8890:2007.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Será liberado após o aceite do material e serviço pela Secretaria de Obras.

21.2 O pagamento será mensal mediante medição aprovada pela Fiscalização.

21.3 O pagamento será efetuado, pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pelo servidor responsável, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE ...
Endereço: ...
CNPJ: ...
Inscrição Estadual: Isenta
Empenho nº: _____/_____
Licitação nº:

21.4 Em anexo, a Nota Fiscal deverá constar as 5 (cinco) CNDs – Certidões Negativas de Débito: Tributos Federais/INSS; FGTS, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal.

21.5 Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente indicação do empenho, modalidade de licitação e, quando a empresa for optante pelo Simples Nacional deverá vir destacado na nota fiscal. No caso de incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

22 VALOR DO ORÇAMENTO

22.1 O valor máximo previsto para a execução da obra é de **R$ 6.174.829,07** (seis milhões cento e setenta e quatro mil oitocentos e vinte nove reais e sete centavos).

A composição dos custos teve como base a tabela do SINAPI-Setembro/2024 e o índice do BDI são de 21%.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário no objeto deste contrato, Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);.

23 DOTAÇÃO

Orgão: 23 – Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV

Dotação: 1635

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Recurso: 0500 – Recurso Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2177 – Obras em Redes de Drenagem Pluvial - FINISA

Dotação: 1912

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Recurso: 0754 – Recurso de Operações de Crédito

Destinação: 0000167 – FINISA VI – Contrato CEF nº 0602.496-40.22

Projeto Atividade: 2340 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial

Dotação: 1636

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Recurso: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados

Destinação: 0000380 – 2380 Fundo Drenagem Urbana SEMOV

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

24.2 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

24.3 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global ou do faturado no mês anterior, conforme o caso:

24.4 Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

24.5 Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e registrado, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

24.6 Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou do Contrato ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento;

24.7 Declaração de impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e no termo de Referência e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.8 No caso de aplicação de multa e/ou suspensão a CONTRATADA INFRATORA será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos.

25 DO FORO

Fica eleito o foro de cidade, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.

Nilson Rodrigues Karam	Geraldo F. dos Passos
Matrícula 084324 Gestor e Fiscal	Matrícula 54792 Secretário de Obras e Viação

AO MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO
REF. CONCORRENCIA PUBLICA 010/2024

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	TOTAIS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SOMA
1	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	%	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$ 516.800,00	R$ 43.049,44	R$ 43.049,44	R$ 43.049,44	R$ 43.049,44	R$ 43.049,44	R$ 43.049,44	R$ 43.049,44	R$ 43.049,44	R$ 43.049,44	R$ 43.049,44	R$ 43.049,44	R$ 43.049,44	
2	PAVIMENTOS NOVOS	%	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$ 838.600,00	R$ 69.855,38	R$ 69.855,38	R$ 69.855,38	R$ 69.855,38	R$ 69.855,38	R$ 69.855,38	R$ 69.855,38	R$ 69.855,38	R$ 69.855,38	R$ 69.855,38	R$ 69.855,38	R$ 69.855,38	
3	MEIO-FIOS E SARJETAS	%	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$ 163.570,00	R$ 13.625,38	R$ 13.625,38	R$ 13.625,38	R$ 13.625,38	R$ 13.625,38	R$ 13.625,38	R$ 13.625,38	R$ 13.625,38	R$ 13.625,38	R$ 13.625,38	R$ 13.625,38	R$ 13.625,38	
4	PASSEIOS	%	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$ 637.610,00	R$ 53.112,91	R$ 53.112,91	R$ 53.112,91	R$ 53.112,91	R$ 53.112,91	R$ 53.112,91	R$ 53.112,91	R$ 53.112,91	R$ 53.112,91	R$ 53.112,91	R$ 53.112,91	R$ 53.112,91	
5	PASSEIOS	%	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$ 3.561.873,50	R$ 296.704,06	R$ 296.704,06	R$ 296.704,06	R$ 296.704,06	R$ 296.704,06	R$ 296.704,06	R$ 296.704,06	R$ 296.704,06	R$ 296.704,06	R$ 296.704,06	R$ 296.704,06	R$ 296.704,06	
6	DRENAGEM PLUVIAL/CLOACAL/REDE DE ÁGUA	%	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$ 142.931,50	R$ 11.906,19	R$ 11.906,19	R$ 11.906,19	R$ 11.906,19	R$ 11.906,19	R$ 11.906,19	R$ 11.906,19	R$ 11.906,19	R$ 11.906,19	R$ 11.906,19	R$ 11.906,19	R$ 11.906,19	
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$ 158.270,60	R$ 13.183,94	R$ 13.183,94	R$ 13.183,94	R$ 13.183,94	R$ 13.183,94	R$ 13.183,94	R$ 13.183,94	R$ 13.183,94	R$ 13.183,94	R$ 13.183,94	R$ 13.183,94	R$ 13.183,94	
8	MOVIMENTO DE TERRA	%	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$ 97.290,00	R$ 8.104,26	R$ 8.104,26	R$ 8.104,26	R$ 8.104,26	R$ 8.104,26	R$ 8.104,26	R$ 8.104,26	R$ 8.104,26	R$ 8.104,26	R$ 8.104,26	R$ 8.104,26	R$ 8.104,26	
9	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFALTICO	%	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$ 49.436,00	R$ 4.118,02	R$ 4.118,02	R$ 4.118,02	R$ 4.118,02	R$ 4.118,02	R$ 4.118,02	R$ 4.118,02	R$ 4.118,02	R$ 4.118,02	R$ 4.118,02	R$ 4.118,02	R$ 4.118,02	

PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA:15030070000160

Assinado de forma digital por PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA:15030070000160
Dados: 2024.12.19 11:04:33 -03'00'

ANEXO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS
REQUISITOS LEGAIS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo do documento	Código	Revisão	Emissão	Data de Revisão
IT-INSTRUÇÃO DE TRABALHO	**IT-PMSL-002**	**003**	**14/06/13**	**18/10/17**

Título
INSTRUÇÃO DE SST E MEIO AMBIENTE

Destinatário	Unidade
Prefeitura Municipal de São Leopoldo	Administração Pública

Distribuição
Secretarias na Administração Pública

Objetivo
Descrever o funcionamento e a sequência de procedimentos, além de definir requisitos mínimos e divulgar as principais Normas e Regulamentos de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e a serem observados, por empresas contratadas, durante a execução de serviços nas instalações.
Sumário
Motivo da revisão Adequação à legislação de contratadas para o processo de licitações

1. OBJETIVO

Criar critérios para que as empresas que participam de licitação comprovem sua adequação as exigências legais, bem como atendam a legislação trabalhista;
Manter registros das documentações exigíveis pela legislação vigente;
Evidenciar e documentar o cumprimento da legislação trabalhista por parte das empresas contratadas.

1.1 INTRODUÇÃO

Esta instrução visa definir os procedimentos e cronogramas além de criar critérios a serem seguidos, pelas empresas contratadas para que atendam a legislação trabalhista e também orientar todas as áreas envolvidas no processo, bem como a destinação dos dados levantados. A presente norma deverá ser utilizada durante a fase de contratação, como pré-requisito para o aceite de serviços de empresas prestadoras de serviços.
Todos os colaboradores da empresa contratada, durante a execução dos serviços e permanência nos ambientes, dependências, secretarias, escolas e obras da administração pública direta do município de São Leopoldo, deverão obedecer às normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, não só as referentes à legislação vigente do País, como também às normas internas da Administração Pública.

1.2 BASE LEGAL:

Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: VI – adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
Legislação Trabalhista vigente: Lei nº 6514/77 regulamentada pela Portaria nº 3214/78.

1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A observância das Normas Regulamentadoras - NR não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.
A contratada deverá disponibilizar profissional técnico para fiscalizar os seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's) pertinentes a cada atividade desenvolvida, bem como, o cumprimento dos procedimentos de segurança do trabalho; Deverá ser definida periodicidade de inspeções de segurança pela contratada; A empresa irá utilizar formulário de inspeção de segurança do trabalho que ao final deverá ser assinado pelos funcionários fiscalizados, pelo profissional técnico que realizou a inspeção e um representante da PMSL da área. As evidências das fiscalizações deverão ser entregues ao gestor e fiscal do contrato no mínimo mensalmente, quando aplicável e com cópia para a área de segurança do trabalho.
Todos os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente usar uniformes que identifiquem a empresa e portar crachá, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.
A Administração Pública, através da área de SST reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer colaborador da contratada, a qualquer instante, desde que o mesmo incorra em falta disciplinar, desobediência às normas de segurança, saúde e meio ambiente ou ainda que não tenha a habilitação, qualificação, capacitação, ou autorização necessária para a execução dos serviços.

2. APLICAÇÃO
Em toda estrutura da Prefeitura.

3. REQUISITOS APLICÁVEIS

3.1 DOCUMENTAÇÃO
A empresa deve declarar cumprir a legislação aplicável ao seu negócio e evidenciar através de cópia de documentos o atendimento de alguns itens, conforme abaixo.

a) Documentos de Colaboradores:
- Cópia autenticada da ficha de Registro **(CLT);**
- Cópia autenticada da carteira de trabalho (pág. Foto, Qual. Civil, Contrato Trabalho e Opção de FGTS);
- Cópia autenticada do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – Assinado pelo colaborador;

Obs: Para trabalhadores que exerçam atividades enquadradas como "em altura" deverá constar no ASO a inscrição "Apto para trabalhos em altura";

- EPI's (pertinentes a função a ser desempenhada);
- Crachá c/ foto.
- Cópia dos certificados de treinamentos de segurança pertinentes;

b) Documentos da empresa:
a) Razão Social da Empresa;
b) CNPJ;
c) Endereço completo;
d) Contatos (Telefone, e-mail);
e) CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica;
f) Grau de Risco (NR04);
g) Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho –SESMT- conforme NR 04 :

1. Componentes do SESMT:
2. Coordenador/responsável do SESMT:

h) Atividade Principal (conforme contrato Social);
i) Nº Total dos empregados (Caged/RAIS);
j) Nº de empregados a serviço do PMSL;
k) Cópia da Ata de instalação e posse da CIPA atual e Cópia do Treinamento para membro da CIPA (NR05);
l) Cópia do Programa Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
m) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
n) Plano de emergência;
o) Certidão negativa do sindicato majoritário da categoria profissional;
p) Declaração de estar em dia com encargos trabalhistas ou certidão negativa de débitos do INSS e, FGTS.
q) Declaração de conformidade e lista de funcionários da contratada a serviço do PMSL.
r) Caso seja realizado trabalho em altura a empresa deverá realizar a entrega de procedimentos operacionais indicando quais as medidas de proteção que serão utilizadas (no caso de atividades rotineiras de trabalho em altura), ou Permissão de trabalho (no caso de atividade não rotineira de trabalho em altura).
s) Em caso de trabalho em altura, entrega da análise de risco em conformidade com NR-35.

NOTA: A contratada receberá parecer técnico assinado pelo gestor e fiscal do contrato, pelo fiscal dos serviços e da área de segurança do trabalho, após a entrega dos documentos pertinentes para a liberação dos serviços no que diz respeito a rotinas de prevenção de acidentes do trabalho.

c) Documentos de Autônomos:
- Cópia autenticada do Registro de autônomo na respectiva Prefeitura
- Cópia autenticada de Inscrição no INSS ou PIS.
- Cópia autenticada do CIC e RG.
- Cópia autenticada do comprovante de Endereço.
- Cópia autenticada do CRV - Certificado de Registro de Veículo (quando se tratar de contratação de serviços de transporte).
- Cópia autenticada do CRLV – Certificado de Registro do Licenciamento do Veículo (quando se tratar de contratação de serviços de transporte).
- Cópia autenticada da CNH – Carteira Nacional de Habilitação (quando se tratar de contratação de serviços de transporte).

d) Apresentar Mensalmente (quando assim for o caso)
- Cópias autenticadas da GFIP/ FGTS E RELAÇÃO DE COLABORADORES que estão exercendo suas atividades;
- Folha de Pagamento de todos os colaboradores que prestam serviços dentro do mês;
Obs.: A folha de pagamento deverá fechar com a GFIP do FGTS.
- Recibo de pagamento (holerite) do mês;
- Termo de rescisão de contrato de Trabalho, quando o colaborador for desligado dentro do período em que está prestando serviço terceirizado dentro da Administração Pública;
- Carta de transferência, quando simplesmente transferido para outro serviço da contratada.

3.2 IDENTIFICAÇÃO

A terceirizada contratada providenciará os crachás de identificação que deverão ser usados, obrigatoriamente, em toda e qualquer obra executada dentro do serviço público. Será impedida a entrada de pessoas que não portarem o crachá.

3.3 ORDEM E LIMPEZA

Todas as dependências ocupadas pela contratada deverão ser mantidas limpas e organizadas, passagens e ruas deverão permanecer sempre desimpedidas.

Todo material a ser descartado deverá ser colocado em recipientes apropriados. Especial atenção deve ser dada a estopas, trapos ou equivalentes embebidos em óleo (lubrificante ou diesel), graxa, gasolina, etc., com vistas à prevenção de incêndio e à preservação ambiental.

Equipamentos, ferramentas, cabos elétricos, cordas, mangueiras, etc., não devem ser deixados em locais onde possam obstruir a livre circulação ou onde possam provocar lesão pessoal, danos a equipamentos ou às operações da do local onde está sendo executados os serviços.

Derramamentos e vazamentos devem ser prontamente eliminados, providenciando a limpeza dos locais imediatamente.

Os equipamentos para situações de emergências (combate a incêndio, primeiros socorros, etc.) não devem servir a outros propósitos senão aqueles a que são destinados. Eles, rotas de fuga / saídas de emergência devem estar sempre desobstruídos.

Caso seja necessária a instalação de Container da empresa contratada, este deverá atender os seguintes critérios:

- A instalação bem como a movimentação de containeres, é de responsabilidade da empresa contratada;
- O container deve ser instalado no local definido pela área técnica da Administração Pública;
- Cilindros de acetileno e oxigênio deverão ser armazenados separadamente, em gaiolas protegidas contra intempéries e com sinalização de segurança;
- É obrigatório haver um extintor CO2 (6 kg) lacrado e em condições normais de uso em local identificado;
- No interior dos containeres serão permitidos somente:

- Mesa e materiais de escritório;
- Armário de ferramentas e utensílios;
- Painel fixo de ferramentas (tipo ferramentaria, com todas as ferramentas bem fixadas);
- Armário Roupeiro;
- EPI’s guardados em armários;
- Piso isento de materiais espalhados;
- É proibido prateleiras com peças ou ferramentas soltas, cilindros de gases e ou uso de ferramentas elétricas no interior dos containeres;

Caso ocorra alguma necessidade pela Administração Pública de retirada de algum container do local, o deslocamento deve ser imediatamente realizado pela empresa contratada.

3.4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A execução dos serviços será supervisionada pela área técnica da Administração Pública, Gestor e Fiscal do contrato sendo que, poderão ser interrompidos, sem ônus à instituição, caso ocorram atos ou condições abaixo dos padrões de segurança, saúde e meio ambiente, ou ainda, que não esteja de acordo com a legislação vigente.

A contratada deverá providenciar o isolamento e identificação das áreas de trabalho que possam representar perigo com risco de acidente.
A empresa contratada deve, ainda:

- Responsabilizar-se pelos acidentes ocorridos com seus colaboradores durante a execução dos trabalhos.
- Responder solidariamente com suas subcontratadas pelos acidentes ocorridos com os colaboradores destas.
- Providenciar o atendimento médico e social em caso de acidente, informando imediatamente a área técnica da Administração Pública, Gestor e Fiscal do contrato, bem como aos familiares sobre o fato ocorrido.
- Analisar, investigar todo acidente / incidente, propondo ações corretivas para evitar sua repetição.
- Dar conhecimento aos seus colaboradores das sanções legais que lhes poderão ser aplicado pelo descumprimento das Normas de Segurança.
- Garantir que seus colaboradores mantenham-se devidamente uniformizados e identificados com crachás dentro das instalações da contratante, arcando com todos os custos de compra de uniformes.

3.5 SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A contratada deverá instruir seus colaboradores sobre precauções a serem tomadas, a fim de evitar acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.
A empresa contratada deverá promover a divulgação e zelar pela observância das normas de segurança do trabalho, eliminando ou neutralizando as situações de perigo com risco de acidentes.
A observância das Normas aqui descritas não desobriga a contratada do cumprimento de outras disposições, tais como, Normas Regulamentadoras – Portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, ou ainda que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos estados ou municípios, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

3.5.1 EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI), devidamente recomendado, ou seja, adequado ao risco de cada atividade, é obrigatória.
Equipamentos de Proteção Individual (EPI) básicos, pertinentes ao tipo de serviço, com que os colaboradores da contratada devem comparecer ao trabalho:

a) Capacete (área industrial);
b) Calçado de segurança ;
c) Protetor auricular (onde a sinalização indicar);
d) Óculos de Segurança (onde a sinalização indicar);
e) Outros EPI(s), conforme necessidade específica (máscaras, cinto de segurança, luvas, aventais, etc.).

Não será permitido o uso de EPI sem C.A. (Certificado de Aprovação), bem como não será permitida a utilização ou reutilização de EPI(S) que não ofereçam condições satisfatórias quanto à conservação e segurança.
A empresa contratada deverá fornecer, controlar a entrega e reposição de EPI(s) para seus colaboradores. Para tal, deverá ser utilizado um documento para registrar e comprovar o fornecimento do mesmo, o qual deverá ser encaminhado cópia ao gestor e fiscal do contrato e a área de segurança do trabalho.

3.5.2 FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam. Proíbe-se o uso das improvisadas, defeituosas ou danificadas, que deverão ser substituídas.

As máquinas e ferramentas que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providas de proteção adequada. A utilização do EPI - Protetor facial é obrigatório ao manusear estes equipamentos.

Os colaboradores devem ser treinados e instruídos para a utilização segura das ferramentas.

É proibido o porte de ferramentas em bolsos ou em lugares inapropriados.

As ferramentas manuais que possuam gume ou ponta devem ser protegidas com bainha de couro ou outro material de resistência e durabilidade equivalentes, quando não estiverem sendo utilizadas.

Os condutores de alimentação de ferramentas portáteis devem ser manuseados de forma que não sofram torção, ruptura ou abrasão, nem obstruam o trânsito de trabalhadores e equipamentos.

3.5.3 TRABALHO EM ALTURA

É obrigatória a instalação de proteção coletiva (sistema de guarda-corpo e rodapé) onde houver risco de queda de colaboradores ou de projeção de materiais.

O uso de cinto tipo paraquedista com talabarte duplo é obrigatório para os colaboradores cuja permanência ou trabalho se dá em alturas superiores a 2,00 m em relação ao piso acabado.

3.5.4 ESCADAS

As escadas a serem utilizadas pela contratada, se confeccionadas em madeira, deverão ser de material de boa qualidade, seca e não apresentar nós e rachaduras que comprometam sua resistência.

É proibido colocar escada de mão:

- Nas proximidades de portas ou áreas de circulação;
- Onde houver risco de queda de objetos ou materiais;
- Nas proximidades de aberturas e vãos.

É proibido o uso de escada de mão junto a redes e equipamentos elétricos desprotegidos.

3.5.5 RAMPAS E PASSARELAS

As rampas provisórias devem ser fixadas no piso inferior e superior, não ultrapassando 30º (trinta graus) de inclinação em relação ao piso.

3.5.6 ANDAIMES

Para os serviços onde seja necessária a utilização de andaimes, deverá ser obedecido os requisitos estabelecidos abaixo:

- O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.
- É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingir lugares mais altos.
- É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos.

3.5.7 PREVENÇÃO À INCÊNDIO / EXPLOSÃO

Deverão ser rigorosamente observados os avisos de "Proibido Fumar", a sistemática de permissão de trabalho e as instruções de uso de equipamentos e instalações.

A utilização de equipamentos elétricos de uso temporário (luminárias, máquinas de solda, furadeiras, etc.), atenção especial para "áreas classificadas", só será permitida com ligações adequadas (tomadas e plugues) e com cabos de alimentação suspensos.

3.5.8 PERMISSÃO PARA O TRABALHO

Para as atividades relacionadas no quadro abaixo, será necessária a expedição de uma permissão para o trabalho, por um colaborador autorizado da Administração Direta conforme procedimento interno.

Atividades	**Exemplos**
Trabalho a frio	Serviços em linha/equipamento com produtos perigosos (tóxicos, corrosivos ou inflamáveis) Linhas / equipamentos que operam com temperaturas elevadas Linhas / equipamentos pressurizados, etc.
Trabalho a quente	Corte a quente, Solda elétrica e oxiacetilênica; Esmerilhamento / lixamento / Jatos abrasivos Aquecimento com resistências, etc.
Local confinado / Área classificada	Modificações, reparos e limpeza no interior de vasos, colunas, reservatórios, dutos, chaminés, fossas, etc. Trabalho executado em área de risco permanente.
Trabalho em altura	Serviços em telhados / Estruturas elevadas, etc.
Escavações	Perfurações / Cravações de estacas /Fundações, etc.
Eletricidade	Manutenção/modificações em painéis e similares Passagem de cabos em leitos / eletro calhas, etc.

3.5.9 SERVIÇOS ELETROELETRÔNICOS

Os colaboradores das empresas contratadas para todos os serviços nas instalações elétricas da Administração Pública deverão apresentar comprovante de treinamento, conforme anexo III da Norma Regulamentadora de N° 10 - Segurança em Instalações Elétricas. Esta norma estabelece as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos colaboradores que trabalham em instalações elétricas, em suas diversas etapas, incluindo projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação e, ainda, a segurança de usuários e terceiros.

A contratada deverá possuir e usar os EPI's e EPC's necessários para execução da tarefa com segurança.

A Contratada somente poderá iniciar os trabalhos, após realizar os procedimentos de desenergização de Circuitos Elétricos.

3.5.10 OUTROS REQUISITOS

Devem ser colocados, em lugar visível para os trabalhadores, cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças de trabalho.

O transporte e ou porte, nas dependências da Administração Pública, de armas brancas e ou de fogo, explosivos e munições, narcóticos, tóxicos ou drogas que provoquem dependência, animais e bebidas alcoólicas é terminantemente proibido.

O colaborador deve conhecer os riscos inerentes às atividades a serem executadas.

As placas de sinalização devem ser rigorosamente respeitadas.

Durante a realização do trabalho, as ferramentas não devem ficar espalhadas. E, no final de cada jornada, o colaborador deve limpar o seu posto de trabalho, mantendo-o limpo e organizado.

A limpeza pessoal deve ser realizada nos locais adequados (banheiros e ou vestiários). Sendo, portanto, proibido a utilização de ar comprimido.

Qualquer anormalidade no setor de trabalho deve se comunicada, imediatamente, ao Gestor e Fiscal do contrato pelo serviço.

Não é permitida a realização de serviços provisórios (gambiarras) que possam oferecer risco aos colaboradores, ao imóvel e ao patrimônio em geral.

Se porventura, condições inseguras nas áreas de trabalho forem identificadas, elas devem ser relatadas aos responsáveis pelo serviço, a CIPA e ao Departamento de Segurança do Trabalho, para as devidas providências.

Caso houver necessidade de se efetuar manutenção ou reparos em peças em movimento, o colaborador deve solicitar a parada do equipamento.

Ao executar qualquer atividade com ferramentas manuais é obrigatório o uso de óculos de segurança contra impactos.

3.6 REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá se preocupar com a prevenção da poluição e melhoria do meio ambiente.

3.7 PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

A empresa contratada deverá obedecer e fazer com que todos obedeçam (tanto seus colaboradores, como os de terceiros que venham a ser contratados) a todas as normas aplicáveis, relativamente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A observância deverá ser tanto às expedidas pela Administração Pública, quanto às decorrentes de exigências legais, inclusive as previstas em leis, ou em outras disposições, inclusive Normas Regulamentadoras.

No caso de desobediência, as conseqüências, inclusive multas aplicadas pelos órgãos públicos, serão suportadas pela contratada, mesmo que lançadas contra a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Neste caso, ainda que passíveis de defesa, o valor respectivo será caucionado junto à Administração Pública, que poderá descontá-las dos haveres da empresa contratada. Além disto, a contratada ficará sujeita às multas, impostas pela Administração Pública, relacionadas no instrumento de contratação.

4. ANEXOS

FORMULÁRIOS:
(IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA CONTRATADA)

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA (deve ser atualizada sempre que houver alteração**):**

DADOS CADASTRAIS

Razão Social da Empresa:		
CNPJ:	CNAE:	Grau de risco (NR04):
Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho – SESMT: Coordenador:		
Representante da CIPA (NR05):		
Atividade Principal (conforme contrato Social):		
Nº. Total dos empregados (Caged/RAIS):	Nº. empregados previstos a serviço do PMSL:	
Endereço completo:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Contatos:		
E-mail:		
Telefones:		

Declaramos que a empresa acima identificada cumpre todas as determinações exigidas pela legislação trabalhista e enviamos em anexo cópias dos seguintes documentos atualizados:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES (deve ser atualizada sempre que houver alteração**):**

Declaramos que os funcionários abaixo relacionados estão à serviço da PMSL, autorizados a exercer a(s) função(ões) para as quais foram contratadas, sendo profissional (ais) habilitado(s) e qualificado(s), conforme estabelece a Portaria 3214, de 8 de junho de 1978, M.T.E., bem como foram treinados nas normas e procedimentos pertinentes às funções, locais e atividades desempenhadas pelos mesmos. Para evidência estamos encaminhando anexo a esta declaração cópia dos seguintes documentos de cada trabalhador que executará atividades a serviço do PMSL:

NOMES:
_____
_____
_____
_____

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:
_____
_____
_____
_____

Modelo de relação com o controle dos ASO´s.

Nome	**Nº Identidade**	**Função**	**Validade da A.S.O.**

DATA
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Elaborador(es)	**Revisor(es)**
Denis dos Santos SEGURANÇA DO TRABALHO	Claodimir – SECOL Gisele - SECOL

AO MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO
REF. CONCORRENCIA PUBLICA 010/2024

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Material	Mão de Obra	Valor Unitário	Valor Total
1.1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO	3.500	m2	R$ 21,60	R$ 5,40	R$ 27,00	R$ 94.500,00
1.2	BASE DE AREIA/SAIBRO/PÓ DE PEDRA (COMPLEMENTAÇÃO) e= 5 cm	175	m3	R$ 28,80	R$ 7,20	R$ 36,00	R$ 6.300,00
1.3.1	CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	4.000	m2	R$ 41,60	R$ 10,40	R$ 52,00	R$ 208.000,00
1.3.2	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS	2.000	m2	R$ 55,20	R$ 13,80	R$ 69,00	R$ 138.000,00
1.3.3	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	2.000	m2	R$ 28,00	R$ 7,00	R$ 35,00	R$ 70.000,00
2.1	PEDRA IRREGULARES C/ BASE DE SAIBRO	4.500	m2	R$ 44,80	R$ 11,20	R$ 56,00	R$ 252.000,00
2.2	PARALELEPÍPEDOS	1.000	m2	R$ 64,00	R$ 16,00	R$ 80,00	R$ 80.000,00
2.3.1	ESPESSURA = 8 CM	5.000	m2	R$ 79,20	R$ 19,80	R$ 99,00	R$ 495.000,00
2.3.2	ESPESSURA = 10 CM	100	m2	R$ 92,80	R$ 23,20	R$ 116,00	R$ 11.600,00
3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS	1.500	m	R$ 47,28	R$ 11,82	R$ 59,10	R$ 88.650,00
3.2	REMOÇÃO DE MEIO FIO	800	m	R$ 17,52	R$ 4,38	R$ 21,90	R$ 17.520,00
3.3	REALINHAMENTO DE MEIO FIO	900	m	R$ 17,52	R$ 4,38	R$ 21,90	R$ 19.710,00
3.4	REJUNTAMENTO DE SARJETA	1.600	m	R$ 17,52	R$ 4,38	R$ 21,90	R$ 35.040,00
3.5	RASPAÇÃO E CAPINA DE SARJETAS	500	m	R$ 4,24	R$ 1,06	R$ 5,30	R$ 2.650,00
4.1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO	1.200	m2	R$ 9,08	R$ 2,27	R$ 11,35	R$ 13.620,00
4.2	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO	3.600	m2	R$ 2,00	R$ 0,50	R$ 2,50	R$ 9.000,00
4.3	PASSEIO DE LAJE GRÊS	1.000	m2	R$ 77,20	R$ 19,30	R$ 96,50	R$ 96.500,00
4.4	PASSEIO DE CONCRETO	600	m2	R$ 78,16	R$ 19,54	R$ 97,70	R$ 58.620,00
4.5	PASSEIO DE BASALTO IRREGULAR	600	m2	R$ 100,00	R$ 25,00	R$ 125,00	R$ 75.000,00
4.6	PASSEIO DE BASALTO REGULAR	600	m2	R$ 101,60	R$ 25,40	R$ 127,00	R$ 76.200,00
4.7	PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	100	m2	R$ 223,60	R$ 55,90	R$ 279,50	R$ 27.950,00
4.8	PASSEIO DE BLOCOS DE CONCRETO (e= 6 cm) COR NATURAL	1.800	m2	R$ 70,00	R$ 17,50	R$ 87,50	R$ 157.500,00
4.9	PASSEIO DE BLOCOS DE CONCRETO (e= 6 cm) PIGMENTADO	800	m2	R$ 77,92	R$ 19,48	R$ 97,40	R$ 77.920,00
4.10	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	100	m2	R$ 192,00	R$ 48,00	R$ 240,00	R$ 24.000,00
4.11	ENLEIVAMENTO	600	m2	R$ 28,40	R$ 7,10	R$ 35,50	R$ 21.300,00
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	1.500	m3	R$ 9,84	R$ 2,46	R$ 12,30	R$ 18.450,00
5.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REMOÇÃO	11.500	m3	R$ 14,64	R$ 3,66	R$ 18,30	R$ 210.450,00

5.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS SEM ESCORAMENTO 1,5 a 3,00 m	520	m3	R$	9,52	R$	2,38	R$	11,90	R$	6.188,00
5.4.1	DN 200 mm/P.B.	80	m	R$	61,80	R$	15,45	R$	77,25	R$	6.180,00
5.4.2	DN 300 mm/P.B.	540	m	R$	80,76	R$	20,19	R$	100,95	R$	54.513,00
5.4.3	DN 400 mm/P.B.	1.560	m	R$	86,12	R$	21,53	R$	107,65	R$	167.934,00
5.4.4	DN 500 mm/P.B.	400	m	R$	110,08	R$	27,52	R$	137,60	R$	55.040,00
5.4.5	DN 600 mm/P.B.	960	m	R$	124,72	R$	31,18	R$	155,90	R$	149.664,00
5.5.1	DN 300 mm/P.B.	215	m	R$	142,16	R$	35,54	R$	177,70	R$	38.205,50
5.5.2	DN 400 mm/P.B.	300	m	R$	147,60	R$	36,90	R$	184,50	R$	55.350,00
5.5.3	DN 600 mm/P.B.	420	m	R$	217,56	R$	54,39	R$	271,95	R$	114.219,00
5.5.4	DN 800 mm/P.B.	215	m	R$	380,64	R$	95,16	R$	475,80	R$	102.297,00
5.5.5	DN 1000 mm/P.B	240	m	R$	622,76	R$	155,69	R$	778,45	R$	186.828,00
5.5.6	DN 1500 mm/P.B.	100	m	R$	1.456,00	R$	364,00	R$	1.820,00	R$	182.000,00
5.6.1	MEIA-CANA DN 200 mm	100	m	R$	50,40	R$	12,60	R$	63,00	R$	6.300,00
5.6.2	MEIA-CANA DN 600 mm	250	m	R$	88,80	R$	22,20	R$	111,00	R$	27.750,00
5.7	FORNECIMENTO E ASSENT. DE TUBOS DE PVC DN 60 mm - REDE DE ÁGUA	100	m	R$	77,76	R$	19,44	R$	97,20	R$	9.720,00
5.8	RAMAIS DE ÁGUA PEAD 20 mm	100	m	R$	31,80	R$	7,95	R$	39,75	R$	3.975,00
5.9	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE PVC DN 100 mm - C/ CAIXA EM ALVENARIA	100	un	R$	214,28	R$	53,57	R$	267,85	R$	26.785,00
5.10	LASTRO DE BRITA	275	m3	R$	154,40	R$	38,60	R$	193,00	R$	53.075,00
5.11	REATERRO DE VALAS COM MATERIAL LOCAL	6.350	m3	R$	25,60	R$	6,40	R$	32,00	R$	203.200,00
5.12	REATERRO DE VALAS COM ARGILA	2.300	m3	R$	30,80	R$	7,70	R$	38,50	R$	88.550,00
5.13	REATERRO DE VALAS COM SAIBRO (DMT= 40 km)	450	m3	R$	86,40	R$	21,60	R$	108,00	R$	48.600,00
5.14	BOCA DE LOBO SIMPLES C/ GRADE	90	un	R$	1.040,00	R$	260,00	R$	1.300,00	R$	117.000,00
5.15	BOCA DE LOBO MÁXIMA EFICIÊNCIA	20	un	R$	1.040,00	R$	260,00	R$	1.300,00	R$	26.000,00
5.16	CONCRETO ARMADO TAMPAS (1,20 m x 1,20 m x 0,15 m)	30	m3	R$	1.248,00	R$	312,00	R$	1.560,00	R$	46.800,00
5.17	POÇO DE VISITA - PV 1 ATÉ DN 600 m	40	un	R$	1.520,00	R$	380,00	R$	1.900,00	R$	76.000,00
5.18	POÇO DE VISITA - PV 2 ATÉ DN 800/1000 m	15	un	R$	2.480,00	R$	620,00	R$	3.100,00	R$	46.500,00
5.19	METRO ADICIONAL DE PV (h>1,50 m)	20	m	R$	691,20	R$	172,80	R$	864,00	R$	17.280,00
5.20	TAMPA DE PV EM FERRO FUNDIDO	20	un	R$	661,60	R$	165,40	R$	827,00	R$	16.540,00
5.21	REFORMA DE BOCA DE LOBO	200	un	R$	881,44	R$	220,36	R$	1.101,80	R$	220.360,00
5.22	REFORMA DE POÇO DE VISITA	100	un	R$	1.292,16	R$	323,04	R$	1.615,20	R$	161.520,00
5.23	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM	4.400	un	R$	171,12	R$	42,78	R$	213,90	R$	941.160,00
5.24	CORTE DE ASFALTO	800	m	R$	1,20	R$	0,30	R$	1,50	R$	1.200,00
5.25	ESCORAMENTO METÁLICO	1.000	m2	R$	42,40	R$	10,60	R$	53,00	R$	53.000,00
5.26	ESCORAMENTO DE MADEIRA "B"	700	m2	R$	26,56	R$	6,64	R$	33,20	R$	23.240,00
6.1	SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO	1.000	m	R$	10,56	R$	2,64	R$	13,20	R$	13.200,00

6.2	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE CERCA	32	m2	R$ 67,16	R$ 16,79	R$ 83,95	R$ 2.686,40
6.3	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	1	un	R$ 581,56	R$ 145,39	R$ 726,95	R$ 726,95
6.4	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA 40a EM POSTE DE CONCRETO	1	un	R$ 1.902,32	R$ 475,58	R$ 2.377,90	R$ 2.377,90
6.5	CHAPISCO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO	70	m2	R$ 8,16	R$ 2,04	R$ 10,20	R$ 714,00
6.6	REVESTIMENTO EXTERNO EM ARGAMASSA (REBOCO) TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL	70	m2	R$ 69,12	R$ 17,28	R$ 86,40	R$ 6.048,00
6.7	REATERRO COM ARGILA	200	m3	R$ 31,12	R$ 7,78	R$ 38,90	R$ 7.780,00
6.8	REATERRO COM AREIA	200	m3	R$ 80,00	R$ 20,00	R$ 100,00	R$ 20.000,00
6.9	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA	15	m3	R$ 137,60	R$ 34,40	R$ 172,00	R$ 2.580,00
6.10	RECOMPOSIÇÃO DE MURO	200	m2	R$ 140,00	R$ 35,00	R$ 175,00	R$ 35.000,00
6.11	DEMOLIÇÃO DE PILAR DE CONCRETO	15	m3	R$ 207,32	R$ 51,83	R$ 259,15	R$ 3.887,25
6.12	REPOSIÇÃO DE PILAR DE CONCRETO	15	m3	R$ 1.434,40	R$ 358,60	R$ 1.793,00	R$ 26.895,00
6.13	DESTOCAMENTO DE TRONCO DE ÁRVORE	20	un	R$ 67,44	R$ 16,86	R$ 84,30	R$ 1.686,00
6.14	BASE DE BRITA GRADUADA	100	m3	R$ 154,80	R$ 38,70	R$ 193,50	R$ 19.350,00
7.1	CONCRETO FCK = 15 MPA C/ FORMA	54	m3	R$ 607,20	R$ 151,80	R$ 759,00	R$ 40.986,00
7.2	ALVENARIA DE PEDRA	30	m3	R$ 573,44	R$ 143,36	R$ 716,80	R$ 21.504,00
7.3	RACHÃO	100	m3	R$ 115,52	R$ 28,88	R$ 144,40	R$ 14.440,00
7.4	BRITA	80	m3	R$ 100,06	R$ 25,01	R$ 125,07	R$ 10.005,60
7.5	GUARDA CORPO	100	m	R$ 524,68	R$ 131,17	R$ 655,85	R$ 65.585,00
7.6	ESCAVAÇÃO	500	m3	R$ 9,20	R$ 2,30	R$ 11,50	R$ 5.750,00
8.1	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	9.800	m2	R$ 1,84	R$ 0,46	R$ 2,30	R$ 22.540,00
8.2	REMOÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO (DMT=5 km)	3.000	m3	R$ 9,20	R$ 2,30	R$ 11,50	R$ 34.500,00
8.3	TRANSPORTE DE BOTA-FORA EXCEDENTE (DMT= 8 km)	3.500	m3	R$ 9,20	R$ 2,30	R$ 11,50	R$ 40.250,00
9.1	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	600	m2	R$ 20,80	R$ 5,20	R$ 26,00	R$ 15.600,00
9.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	600	m2	R$ 3,52	R$ 0,88	R$ 4,40	R$ 2.640,00
9.3	REVESTIMENTO COM CBUQ CAP 50/70 (e=5cm)	30	m3	R$ 772,00	R$ 193,00	R$ 965,00	R$ 28.950,00
9.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE MASSA ASFÁLTICA (DMT	30	un	R$ 0,96	R$ 0,24	R$ 1,20	R$ 36,00
9.5	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTÊXTIL 200g/m²	65	m2	R$ 27,20	R$ 6,80	R$ 34,00	R$ 2.210,00
			VALOR TOTAL	**R$ 4.933.105,28**	**R$ 1.233.276,32**		**R$ 6.166.381,60**

PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA:15030070000160

Assinado de forma digital por PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA:15030070000160
Dados: 2024.12.19 10:36:28 -03'00'

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MATERIAS	PREÇO MÃO DE OBRA	PREÇO GLOBAL
contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA.	4.933.105,28	1.233.276,32	6.166.381,60
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO	**Seis milhões cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos**		
BDI %	21%	112,88%	
Encargos Sociais %			

PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA:15030070000160

Assinado de forma digital por PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA:15030070000160
Dados: 2024.12.19 11:11:12 -03'00'

PLASMA

AO

MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,47
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,43
(R) - Risco	1,00
(DF) - Despesas Financeiras	1,00
(L) - Lucro	6,74
(I_1) - PIS	0,65
(I_2) - COFINS	3,00
(I_3) - ISS	2,00
(I_4) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	**21,00**

Limites das parcelas do BDI para		
Mín	Med.	Máx.
3,43	4,93	6,71
0,28	0,49	0,75
1,00	1,39	1,74
0,94	0,99	1,17
6,74	8,04	9,40
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites	
BDI desconsiderando a parcela	21,00

Limites do valor do BDI para obras do		
20,76	24,18	26,44

PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA:15030070000160

Assinado de forma digital por PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA:15030070000160
Dados: 2024.12.19 10:34:11 -03'00'

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,08%**	**18,42%**	**48,08%**	**18,42%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	**Total**	**9,90%**	**7,48%**	**9,90%**	**7,48%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**8,47%**	**3,38%**	**18,10%**	**7,09%**
TOTAL(A+B+C+D)		**83,25%**	**46,08%**	**112,88%**	**69,79%**